

OFÍCIO/PMT/GAB/GBS/295/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 052/2021.

Tarumã, 05 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 052/2021 de 05 de outubro, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 052 /2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.359, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE INSTITUIU O ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001038

Data:08/10/2021 14:32

LEG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3BE-9EA2-4AD4-744C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 05/10/2021 17:14:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F3BE-9EA2-4AD4-744C>

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001038

Data:08/10/2021 14:32

LEG

PROJETO DE LEI Nº. 052/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.359, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE INSTITUIU O ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - A partir de 01 de janeiro de 2022, o pagamento do Abono Salarial instituído pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.359, de 30 de abril de 2019 e ampliado pela Lei Municipal n.º 1.475, de 12 de fevereiro de 2021, passa a ser de forma integral, ficando revogada a proporcionalidade prevista nos §1º, §2º e §3º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.359, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, está previsto nas respectivas legislações.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §1º, §2º e §3º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.359, de 30 de abril de 2019.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 05 de Outubro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 052/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.359, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE INSTITUIU O ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Trata-se de proposição legislativa visando o pagamento integral do Abono Salarial instituído pela Lei Municipal n.º 1.359, de 30 de abril de 2019 e ampliado pela Lei Municipal n.º 1.475, de 12 de fevereiro de 2021, excluindo o pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados previstos nos §1º, §2º e §3º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.359, de 30 de abril de 2019.

Esta conquista aos servidores públicos municipais somente fora alcançada mediante os resultados alcançados na Gestão Público Administrativa de “Tempo de Um Novo Tempo” e agora da “Tarumã do Futuro com Gente Feliz”, cuja receita principal está na gestão com transparência e acima de tudo com responsabilidade com o dinheiro público.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4C2-BB82-B795-8265

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 05/10/2021 17:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C4C2-BB82-B795-8265>